



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3.825

De, 27 de junho de 2000.



Autoriza O Poder Público a implantar o CTR - Centro de Terapia e Recuperação de Crianças e Adolescentes de Campina Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a implantar o Centro de Terapia e Recuperação de Crianças e Adolescentes de Campina Grande - CTR.

Art. 2º - O CTR será coordenado pela SETRAS - Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal firmará convênios com o Tribunal de Justiça do Estado, através do Centro Terapêutico do Adolescente - CETA, e outros organismos governamentais Nacionais e Internacional, e não governamentais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romero  
Abochiques

CÁSSIO CUNHA LIMA  
Prefeito

ARQUIVE-SE

Em 22 de 07 de 2000

Dirceir